



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL –
FAPEG**

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015-FAPEG

OBJETO: Aquisição de um sistema completo de captação de pó e filtragem de ar para Unidade de Moagem de Rochas, composto por tubulações metálicas, bocais de captação e filtro de mangas.

DATA: 17/12/2015
HORÁRIO: 14:00 HORAS

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA FAPEG
BR 392 KM 78, Pelotas, RS – 96010-971 – Caixa Postal 403.**

CONTATOS:

**Telefones: (53) - 3275-8262
3275-8118**

Home Page: <http://www.fapeg.org.br>



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 - FAPEG

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL - FAPEG, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO **Aquisição de um sistema completo de captação de pó e filtragem de ar para Unidade de Moagem de Rochas, composto por tubulações metálicas, bocais de captação e filtro de mangas**. PARA A FAPEG, SUJEITANDO-SE AS PARTES AO DISPOSTO À LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, AO DECRETO N° 3.555/2000 E À LEI N° 8.666/63, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SUA REPRESENTAÇÃO, SITUADA NA BR 392 KM 78, SALA DE LICITAÇÕES – PELOTAS, RS, ÀS 14:00 HORAS DO DIA **17/12/2015**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de um sistema completo de captação de pó e filtragem de ar para Unidade de Moagem de Rochas, composto por tubulações metálicas, bocais de captação e filtro de mangas** Conforme especificações constantes neste Edital, e nos seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação neste pregão, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.



- 2.3. O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa também participante;
- 2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 2.5. A Fapeg poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à autoridade signatária deste Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.
- 2.6.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;
- 2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 2.8 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, portanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 2.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente na Fapeg.

2.10 Não havendo expediente, por qualquer razão, na **Fapeg**, na data estabelecida no preâmbulo deste edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser formalizada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

a) **carteira de identidade;**

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; no caso sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual **ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER**

DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES em decorrência de tal investidura;

c) A ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas.

3.2. DA DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Apresentar declaração, em papel personalizado da empresa, nos termos do modelo abaixo, a qual deverá ser entregue na abertura da sessão do Pregão, juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação

DECLARAÇÃO (ART.24, Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)
A Empresa _____ CNPJ Nº _____, declara, para fins de participação da licitação na modalidade de Pregão nº 001/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos para o referido Pregão.
_____ Local e data
_____ Carimbo e assinatura o representante legal



- 3.2.1. A licitante que não entregar a declaração a que se refere o subitem 3.2 ficará impedida de participar das etapas subsequentes da licitação.
- 3.2.2. Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.3. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, na sessão do pregão:

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b1) As sociedades por ações, além da documentação da alínea “b”, deverão apresentar também a Ata de eleição de sua atual Diretoria ou Administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente registrado ou arquivado junto ao órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

3.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital;**
- b) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pela Justiça local do domicílio da licitante pessoa física.



3.3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, bem como municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da Licitante, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c.2) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da Sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedido pela Fazenda Estadual da Sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;
 - c.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedido pela Fazenda Municipal da Sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;
 - c.5) Certidão de Regularidade perante o fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, do domicílio ou Sede da licitante, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - c.6) Certificado de Regularidade de Situação perante a Seguridade Social, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS do domicílio ou sede da Licitante, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituído em lei;
- d) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedida pelas fazendas federal, estadual ou do



Distrito Federal e municipal, nos termos da alínea “c” do item da Regularidade Fiscal.

3.3.4. Os documentos de habilitação discriminados neste Edital poderão ser substituídos por:

- a) Comprovante de cadastramento com a documentação obrigatória e a habilitação parcial válida no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Orçamento e Gestão/Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio o SEAP (Antigo MARE), que será verificada pela Comissão de Licitação via “On Line”, OU
- b) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o registro cadastral tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8666/93, de 21/06/93 devendo o Certificado vir acompanhado de declaração da Licitante atestando a inexistência de fato impeditivo à habilitação superveniente à emissão do Certificado apresentado, conforme modelo consubstanciado no Anexo III deste Edital, ou equivalente;

3.3.4.1 A Fapeg ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz cadastramento no SICAF, conseqüentemente, não fornece os respectivos Certificados (CRC) e (SICAF). O licitante, se de seu interesse, deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital

3.3.5. Em qualquer alternativa adotada, seja com a apresentação da documentação, com o registro no SICAF ou com o registro no CRC, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) declaração, constando que a Licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, c/c art.97, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante no Anexo IV, ou equivalente ;

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelos constante do Anexo V ou equivalente;



b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do anexo VI, deste edital.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

f) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fechamento com a seguinte identificação externa:

**Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal
PREGÃO nº 001/2015 - FAPEG**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

**Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal
PREGÃO nº 001/2015 - FAPEG**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

3.4.1 Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o envelope nº 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartórios, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

3.5. As licitantes deverão apresentar proposta de preços para o fornecimento dos



produtos objeto desta licitação, conforme detalhado no ANEXO II deste Edital.

3.5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Impressa ou datilografada, em 01 (uma) via, em língua Portuguesa clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricadas em todas as páginas e assinada na última página, pelo responsável ou procurador da Licitante;
- b) conter a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP e fax da licitante, com o número da conta corrente, número do banco e número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela **FAPEG - Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuário Edmundo Gastal**, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- c) detalhamento dos materiais ofertados com as respectivas quantidades unitárias, conforme objeto desta licitação e preço QUE EVIDENCIE O VALOR DO(S) ITEM(ns), com oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- e) declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) Em sua proposta, a Licitante deverá indicar, preço unitário de cada item cotado.
- g) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do pregão**. A ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação dessa condição;



h) A contagem do prazo de validade da proposta, de que trata a alínea

“g” deste item, será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de recurso, impugnação de recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.

3.5.2 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a). identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante;
- b). recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- c). abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d). abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura, em voz alta, do preço cotado de cada item;
- e). análise, desclassificação das proposta que esteja em desacordo com o solicitado no Edital e classificação da proposta que esteja em consonância como o exigido;
 - e.1). na hipótese de existir(em) item(ns) sem cotação em todas as propostas, o(s) mesmo(s) será(ão) considerado(s) deserto(s).
- f). indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - f.1) da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez) por cento acima do menor preço;
 - f.1.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimentos dos lances;



f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

f.2.1) no caso de propostas empatadas, será concedido oportunidade para participar dos lances verbais a todas as licitantes que estejam no intervalo máximo das 3 (três) melhores propostas;

g) rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;

g.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

g.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea da proposta, o que definirá a seqüência dos lances seguintes: será efetivada a ordenação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

g.3) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

g.4) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem

“g.3”, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance; sendo certo que o último preço apresentado pelo Licitante será mantido, para efeito de ordenação das propostas; .

h). Ordenamento das licitantes por preço;

i). análise da proposta de menor preço, no que tange a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

j). negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

k). verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;



- l). aclamação da Licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
 - m). vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos Licitantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;
 - n). manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
 - o). fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes participantes;
 - p). devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes;
 - q). homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.1.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.1.2 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.1.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.
- 4.1.2.2. Para efeito do item 4.1.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.1.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada, sob a forma de Ordem de Compras/Serviços-OCS, conforme modelo constante no ANEXO VI com o(s) vencedor(es) desta licitação, contendo todas as condições do Anexo I e da proposta vencedora.
- 5.2. Como condição para formalização da contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- 5.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Fapeg o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes;
 - 5.4.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 4.1, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação;
 - 5.4.2. As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Fapeg, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 15^o (décimo quinto) dia útil após a entrega do sistema de captação de pó à Fapeg, mediante a apresentação, pela Contratada, das competentes Notas Fiscais, que serão devidamente verificadas anteriormente à aceitação;



- 6.1.1 Caso a entrega dos Equipamentos seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua substituição dos materiais recusados ou da regularização do documento fiscal;
- 6.1.2. Caso não haja expediente na Fapeg no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 6.1.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal;
- 6.1.4. A **FAPEG** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;
- 6.1.5. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, a Fapeg reterá na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a FAPEG, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 7.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como recurso, recebendo tratamento de mera informação.
- 7.2. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionados com o Pregão cabem recursos.
- 7.2.1. O recurso que trata a alínea “n” do subitem 4.1, dependerá de manifestação da Licitante, neste sentido, após aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.



7.2.1.1 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionarem com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.2.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o Pregão;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FAPEG.

7.3.1. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” deverão ser interpostos no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

7.3.1.1 A intimação dos atos referidos no subitem 7.3 alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

7.3.1.2 Interposto o recurso de que tratam as alíneas “a” e “b”, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8. PENALIDADES

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **FAPEG**:

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão do direito de licitar e contratar com a **FAPEG** por um período de até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

8.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;

8.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **FAPEG**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

8.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega dos equipamentos, em relação ao prazo :estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues na data estipulada , por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores : 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial da licitante inadimplente.

8.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **FAPEG**, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a



contar da intimação, podendo a **FAPEG** descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada.

8.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar a 20% (por cento) do seu valor total .

8.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a FAPEG poderá ser aplicada, a critério da FAPEG, à licitante ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observando o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraudes fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a FAPEG.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária da **FAPEG – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal**, para o exercício de 2015.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fato Superveniente ao CRC;



- d) Anexo III: Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade;
- e) Anexo IV: Modelos “A” e “B” de Declaração da Inexistência de exploração do trabalho do Menor;
- f) Anexo V: Modelo Declaração para Micro e Pequenas Empresas;
- g) Anexo VI: Modelo de contrato simplificado (Ordem de Compras de Serviços-OCS).

11. DO FORO

11.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Pelotas - RS, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão.

Pelotas, 16 de Novembro de 2015.

Apes Falcão Perera
Presidente da Fapeg



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015-FAPEG
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 **Aquisição de um sistema completo de captação de pó e filtragem de ar para Unidade de Moagem de Rochas, composto por tubulações metálicas, bocais de captação e filtro de mangas, para a FAPEG, por intermédio do Convênio CORSAN/FAPEG/Embrapa.**

LOTE 01:

ITEM	Descrição	QUANT
01	Sistema de captação ode pó, composto por tubulações metálicas e bocais de captação para Unidade de Moagem de Rochas. Confeccionado com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Pelo menos 44 m de tubulações executadas em chapa #18;-Expansões e curvas executadas em chapa #16;- Pelo menos 6 bocais de captação com válvulas tipo borboleta;-Todo material após executado, deverá ser pintado com tinta fundo anticorrosiva e acabamento em esmalte sintético. Garantia mínima de 01 ano.	1
02	Sistema de filtragem de ar, composto por um filtro de mangas por limpeza manual, com no mínimo 25 mangas, com vazão de ar mínima de 3.000 m³/h. Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Pés em cantoneiras;- Funil e Cabine em chapa #16;- Espelho em chapa #14;-Mangas com \varnothing 150 x 3.000mm;- Limpeza de manga manual;- Ventilador de ar com motor de 4,0 CV;- Tubulação de entrada e saída;- Todo o material metálico, após executado, deverá ser pintado com tinta fundo anticorrosiva e acabamento em esmalte sintético. Garantia mínima de 01 ano	1

Obs.: O sistema de captação de pó apresentado acima, uma vez funcionando, deverá captar pó de um britador de mandíbulas, um moinho de martelos, uma peneira vibratória e a porção inicial de duas esteiras transportadoras de rochas.



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para a aquisição de um **Aquisição de um sistema completo de captação de pó e filtragem de ar para Unidade de Moagem de Rochas, composto por tubulações metálicas, bocais de captação e filtro de mangas**, para a Fapeg, localizada em Pelotas – RS. Dentro da previsão orçamentária de investimento prevista para 2015.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Menor preço por lote.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Promover os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos, verificados e aceitos pela Fapeg. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária da empresa, a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal;

4.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

4.4. Informar a relação de empregados autorizados a manter contato com a empresa prestadora dos serviços.

4.5. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

4.6. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

4.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



4.8. Fornecer a parte de alvenaria e instalações elétricas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da Embrapa.

5.3. Comunicar imediatamente a Fapeg todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

5.4. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pela Fapeg para execução do objeto desta licitação.

5.5. Cumprir o prazo máximo de entrega do objeto licitatório em 90 (noventa) dias corridos, na forma do item 6.1 do presente Termo de Referência.

5.6. Assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade especificados e contidos neste termo.

5.7. O pagamento das despesas acessórias decorrentes das aquisições dos materiais, tais como frete, carregamento e descarregamento, despesas técnicas, possíveis deslocamentos de técnicos especializados e outras aqui não contempladas, cabem às licitantes e não podem acarretar quaisquer ônus adicionais à Fapeg.

5.8. Fornecer os produtos exatamente de acordo com o necessitado pela Fapeg, independentemente de interpretações. Caso exista qualquer dúvida, entrar em contato com a Fapeg antes da realização do certame para saná-las.

5.9. A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos produtos vendidos à Fapeg, em máquinas, equipamentos, empregados ou terceiros vinculados à Fapeg.

5.10. Não obstante às responsabilidades descritas no Edital e no presente Termo de Referência, a empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

5.11. Fornecer as seus empregados EPI. Equipamento de proteção individual, para instalação dos equipamentos.



6. DA ENTREGA

6.1. O sistema de captação deverá ser entregue e instalado (no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Compras e Serviços – OCS), no endereço Estação Experimental de Terras Baixa (ETB), situada no Campus universitário S/N Capão do Leão - RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. não sendo a Fapeg responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

6.2. Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundo de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

6.3 A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.4. A Fapeg receberá provisoriamente, conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Contrato. Receberá definitivamente em até 05 (noventa) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com o contrato, ressalvado o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.5 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

7. GARANTIA

7.1 O licitante vencedor promoverá a substituição dos produtos defeituosos, tudo sem qualquer ônus para a Fapeg.

7.2. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão estar garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento, com respectivo atesto no documento fiscal ou, se ofertada garantia com maior prazo pelo fornecedor, prevalecerá a última, sempre o maior prazo que atenda ao interesse da Fapeg.



7.3. A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de materiais inadequados ao uso.

7.4. A garantia deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata dos produtos constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal, com todas as providências e custos a serem assumidos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes a entrega e recebimento da correspondente Nota Fiscal/Fatura, desde que verificados e aceitos pela **Fapeg**, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para a correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a Embrapa reterá fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal pelo seu emitente ou deverá anexar a Nota Fiscal a declaração original de isenção com o termo "simples nacional".

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Fapeg para o exercício de 2015.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-FAPEG

A N E X O II

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO NO ITEM 3.3.4, ALÍNEA ;
“b.” DO EDITAL**

A licitante _____, CNPJ /MF nº _____/_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral-CRC, ora apresentado para fins de habilitação ao Pregão nº 001/2015-FAPEG, efetuado pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal do Licitante)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-FAPEG

A N E X O III

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO NO ITEM 3.3.5, ALÍNEA
“a” DO EDITAL**

A licitante _____, CNPJ /MF nº _____/_____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (Art. 97, da Lei nº 8.666/93) .

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal do Licitante)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-FAPEG

A N E X O IV

Modelos de Declarações para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na alínea “b” do subitem 3.3.5 do Edital (modelos normatizados pelo Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002)

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO Nº 001/2015-FAPEG

A Licitante _____, inscrito no CNP/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/1/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal da Licitante)

Obs:
Caso afirmativo, Assinalar a ressalva.

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



DECLARAÇÃO

Ref: (Identificação da licitação)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/1/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz ()

(data)

(nome)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-FAPEG

A N E X O V

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com _____ sede
na: _____, por
intermédio de seu contador, para os fins do Pregão
nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades
previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015-FAPEG
A N E X O VI
MODELO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO EDMUNDO GASTAL CRIADA PELA PORTARIA 238/99 DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA/RS		ORDEM DE COMPRA SERVIÇO		01 Local Emissor PELOTAS	02 OCS N.º	03 Data: / /
2	MODALIDADE E/SÉRIE	3	IDENTIFICAÇÃO E FAVORECIDO	QUALIFICAÇÃO DO		
a <input checked="" type="checkbox"/>	Compra	01- Nome:			02 - CNPJ/CPF:	
b <input type="checkbox"/>	Serviço	03 - Endereço:			06 - Fone:	
c <input type="checkbox"/>	Anulação	04 - Cidade:			05 - U.F.: 07 - Fax:	
4	IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO (Ou Pedido de Compra ou Autorização de Serviço)					
Processo n.º	03 AUTORIZAÇÃO AO FORNECEDOR A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. E DESENVOLVIMENTO AGROP. EDMUNDO GASTAL-FAPEG. CNPJ 03438169/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO, SITUADA A BR. 392 KM. 78, PELOTAS/RS, TELEFONE (53)3275-8124, AUTORIZADA O FORNECIMENTO DOS MATERIAS E/OU SERVIÇOS CONFORME EXPRESSA NESTA ORDEM DE COMPRA, E CONDIÇÕES ABAIXO DEFINIDAS A SEREM RIGOROSAMENTE OBSERVADA.					
5	OBJETO DESTA OCS - DESCRIÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
02 - Valor Total , pôr extenso:					TOTAL	
Local de Entrega:						
Prazo de Entrega:		Prazo para Pagamento até dias (CORRIDOS), a contar da entrega <input type="checkbox"/>			ou da data da Fatura <input type="checkbox"/>	
CONDIÇÕES GERAIS:						
1. DESPESAS ACESSORIAS: FRETE E OUTRAS TAXAS INCLUSAS.						
2. Multa: 0,5% AO DIA SOBRE O VALOR TOTAL OU PARCIAL DESTA OCS, COM INCIDÊNCIA SOBRE OS DIAS QUE ULTRAPASSAREM O PRAZO DE ENTREGA.						
3. Garantia:						
4. Assistência Técnica:						
5. Faturamento: Observar campo 5, item 4;						
6. Outras (Usar folha anexa, se preciso)						
RECIBO			Responsável p/ Emissão		Responsável p/ área financeira.	
Recebemos a 1ª. via deste Documento em ____ - ____ - ____ , manifestando-nos de acordo com as condições nele constantes.			Identificação:		Identificação:	
Assinatura: _____					Nilton Alves Jacondino	
Nome:			SPS/Compras		Diretora financeiro	
Firma:			FAPEG		FAPEG	
6	AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA					
Nome do Autorizador/Cargo		Data			Assinatura	
Apes Falcão Perera Presidente da FAPEG		/ /				